



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento

Ofício Circular Nº 3/2025 - SEEC/SEGEA/SUAFP

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2025.

Às Subsecretarias de Administração Geral,
Às unidades de gestão de pessoas, e
Às unidades equivalentes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal,

Assunto: Versão 76 (SERVIDOR SUBMETIDO AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - EXONERADOS)

Senhores Dirigentes,

1. Considerando as normas de geração de dados cadastrais e de pagamento para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e os ajustes, no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), que estão sendo efetuados a fim de atender ao determinado pela Receita Federal do Brasil (RFB) informa-se que:
2. A partir da folha de pagamento de referência 01/2025, além da Versão 75 SERVIDOR SUBMETIDO AO INSS, será disponibilizada a Versão 76 - SERVIDOR SUBM. INSS EXONERADOS.
3. Ressalte-se que, a Versão 76 tem como objetivo o pagamento dos acertos devidos aos servidores sem vínculo efetivo, exonerados dos cargos comissionados **após o fechamento da folha de pagamento normal, Versão 01**, visto que, em razão do determinado pela Receita Federal do Brasil (RFB), **o pagamento do acerto de contas deve, obrigatoriamente, ser efetuado dentro do mês da exoneração.**
4. Salienta-se que o não cumprimento do pagamento nos moldes determinados poderá incorrer em multa para os órgãos que descumprirem.
5. Feitos esses destaques, seguem abaixo as instruções pertinentes:
 - I. O cronograma de processamento da folha de pagamento, Versão 76, obedecerá ao mesmo que a Versão 75;
 - II. Observar as datas do cronograma das Versões 75/76, que são disponibilizadas mensalmente na tela inicial do SIGRH;
 - III. Efetuar a confirmação da(s) folha(s) de pagamento em que o servidor recebeu o pagamento integral, na tela TABPAG18, conforme as orientação do Manual de Acerto de Contas e cronograma de confirmação mensal;
 - IV. Os lançamentos serão executados por meio do módulo Acerto de Contas disponível no SIGRHWeb, conforme manual 161940410, devendo ser indicada a Versão 76 no momento do '*Efetiva Cálculo*';
 - V. Em caso de ajuste de valores, solicitar abertura da Versão 25 – Movimento, no mês de exoneração do servidor;
 - VI. Não incluir no referido acerto de contas quaisquer descontos provenientes de empréstimos bancários ou consignações. Estes devem ser finalizados e informados ao banco;
 - VII. Ressalta-se que não haverá cálculo geral da Versão 76. Sendo assim, os valores serão efetivados no Módulo de Acerto de Contas e demonstrados na tela PAGMAN34;
 - VIII. Verificar na tela PAGMAN34 a matrícula exonerada, informando a

referência do mês da folha Versão 76 e conferir os valores gerados.

6. Por fim, salienta-se que a Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento (SUAFP), por meio da Coordenação do Cadastro e Folha de Pagamento (COCAFP) e da Coordenação de Monitoramento de Dados do eSocial (CMDE), encontra-se à disposição para dirimir eventual dúvida sobre esta matéria.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PAULO EDUARDO DA SILVA - Matr.0030940-0, Subsecretário(a) de Administração da Folha de Pagamento**, em 31/01/2025, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=161918093 código CRC= **35C6128D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar. - CEP 70040-909 - DF
Telefone(s): 3313-8113
Sítio - www.economia.df.gov.br

04044-00004389/2025-55

Doc. SEI/GDF 161918093